

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS													
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TRIMESTRAL	QTD ANUAL	PREÇOS PESQUISADOS (valor por trimestre)		Valor Médio	Mediana	Desvio Padrão	Coeficiente de variação	Análise das amostras	Preço unitário estimado	Preço total estimado (item único)
					DATATEL	Entele							
1	Serviços de manutenção preventiva trimestral e manutenção corretiva da rede externa de fibras ópticas	Trimestral	1	4	8.000,00	7.002,56	7.501,28	7.501,28	705,2966	9%	HOMOGÊNEA	R\$ 7.501,28	R\$ 30.005,12
2	Peças e materiais												R\$ 10.000,00
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO													R\$ 40.005,12

DATA BASE DA COLETA: abril/2024

Amostras heterogêneas – coeficiente de variação >25 – utiliza-se a mediana das amostras

Amostras homogêneas – coeficiente de variação <=25 – utiliza-se a média das amostras



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

DESPACHO - AAREQ

SEI nº 23.0.000016850-5

Assunto: Prestação de Serviços

Trata-se de procedimento instaurado para a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços continuados, sem dedicação exclusiva, de manutenção preventiva trimestral e manutenção corretiva, com o fornecimento de peças, na rede externa de fibras ópticas que interliga os CPDs dos Edifícios do Anexo I e Anexo II do TRE-GO, conforme condições, descrições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência (ID 0772036).

Instruídos com Estudo Técnico Preliminar-ETP (ID 0772029), Termo de Referência-TR (ID 0772036) e pesquisa de preços, os autos foram submetidos à Assistência de Apoio ao Requisitante-AAREQ e à Assistência de Compras-ACOMP para avaliação de conformidade dos artefatos de planejamento e da pesquisa de preços realizada, bem como para enquadramento da contratação.

Promovida avaliação dos documentos de planejamento da contratação (ETP e TR), consoante lista de verificações ID 0779004 , concluiu-se pela necessidade de realização de ajustes, consoante indicações constantes da Lista de Verificações ID 0779005.

Promovidos os ajustes requeridos, foram apresentados novos e finais artefatos de planejamento (IDs 0784257 e 0784546), sendo verificada a regularidade, conforme Lista de Verificações ID 0796404 e Termo de Avaliação ID 0796405.

Relativamente à pesquisa de preços realizada para a formação do valor estimado de contratação, conforme Termo de Avaliação ID 0777346, foi verificado o cumprimento das determinações da Lei 14.133/2021, art. 23, *caput* e § 1º, sendo observados os parâmetros definidos na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021. Ressalte-se que, quando da apresentação dos novos artefatos de planejamento da contratação, a unidade demandante aumentou o valor destinado a materiais, contudo, por se tratar de valor arbitrado por esta Corte, não passível de disputa entre os potenciais licitantes, desnecessária nova avaliação dos preços por parte da ACOMP.

Anexado o mapa comparativo de preços (ID 0774320), mediante o qual foi aplicada à amostra de preços coletada coeficiente de variação para expurgar aqueles valores discrepantes, o valor estimativo da contratação foi estimado em **R\$ 40.005,12 (quarenta mil,**

cinco reais e doze centavos) anuais, sendo que desse total, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) foi reservado para a aquisição de peças e materiais, **o qual será fixo e não será objeto de disputa.**

Conclui-se, assim, que a licitação objeto deste feito é dispensável, com base no art. 75, inc II, c/c § 1º, inc. I e II, todos da Lei nº 14.133/2021, com alterações promovidas pelo Decreto nº 11.317/2022, devendo ser precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do § 3º do citado artigo 75, mediante a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do sistema de Compras do Governo Federal.

Com essas informações, e estando o processo instruído com a minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica, elaborada seguindo os modelos padronizados pela Advocacia-Geral da União (ID 0802475), mas com adaptações à realidade desta Corte, submeto à avaliação.

Por oportuno, registro que foi aplicado o tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar 123/2006, art. 48, inc. I, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas que não se enquadrem na condição de ME/EPP.

Por fim, foi atestada pela Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade a disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para atender a despesa (ID 0801129), bem como juntada minuta de contrato (ID 0800763).

Goiânia, datado e assinado eletronicamente.

PRISCILA OLIVEIRA ATAÍDES
Assistente de Apoio ao Requisitante

De acordo.

Com essas informações, encaminho os presentes autos à Coordenadoria de Bens e Aquisições para avaliação.

Goiânia, datado e assinado eletronicamente.

MAGDA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES
Assessora de Apoio Administrativo às Contratações

DESPACHO DA COORDENADORA

Diante de todo o exposto, considerando a regular instrução do feito, opino pela realização da dispensa eletrônica, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, e encaminho os autos à Diretoria-Geral para conhecimento e análise jurídica da contratação, nos termos do art. 53 do citado ordenamento jurídico.

Desse modo, encaminho os autos à Secretaria de Administração e Orçamento para deliberação.

Goiânia, datado e assinado eletronicamente.

LUCIANA MAMEDE DA SILVA

Coordenadora de Bens e Aquisições

DESPACHO DA SECRETÁRIA

De acordo com a manifestação da Coordenadoria de Bens e Aquisições.

Encaminhem-se os presentes autos à Diretoria-Geral para conhecimento e análise jurídica da contratação, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, oportunidade em que me manifesto favoravelmente à realização da dispensa eletrônica, nos termos do citado ordenamento jurídico.

Ademais, consigno que o procedimento em apreço encontra-se devidamente instruído com a minuta de dispensa eletrônica e seus anexos.

Goiânia, datado e assinado eletronicamente.

GISELLE DE BASTOS VIEIRA DELFINO E CASTRO

Secretária de Administração e Orçamento



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA MAMEDE DA SILVA, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 22/05/2024, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA OLIVEIRA ATAÍDES, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 22/05/2024, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAGDA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES, ASSESSOR(A)**, em 22/05/2024, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GISELLE DE BASTOS VIEIRA DELFINO E CASTRO, SECRETÁRIO(A)**, em 22/05/2024, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0802477** e o código CRC **FED9969A**.

23.0.000016850-5

0802477v14